



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 3/2024** – Fogões elétricos, escada, caixa amplificadora vertical, carrinhos, lixeira para coleta seletiva, trena digital e porta-banner.

## 1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, lei nº 14.133/21.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio Dispensa de Licitação, para aquisição de fogões elétricos, escada, caixa de som amplificadora vertical, carrinhos, lixeira para coleta seletiva, trena digital e porta-banner, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no termo de referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição dos materiais nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

## 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. As fundamentações para aquisição dos presentes materiais se justificam em razão de requisições de diversos setores desta Unidade Ministerial, tendo em vista os valores e especificidades dos itens, serão adquiridos via Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, II, da lei nº 14.133/2021. Vide:

3.1.1. A aquisição de dois fogões por indução de 04 (quatro) bocas se justifica em razão de requisição direta da Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Imperatriz, em nome do Promotor de Justiça Dr. Newton de Barros Bello Neto, constante do MEMORANDO, Processo administrativo nº 19490/2023;

3.1.2. Um fogão por indução de 02 (duas) bocas, para a 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 3º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher (CAO MULHER), em nome da promotora, Drª Selma Regina Souza Martins, constante no processo nº 2483/2024;

3.1.3. Aquisição de uma escada doméstica, sete degraus para atendimento de requisição da Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Bacabal, em nome da Promotora de Justiça, Drª Michelle Adriane Saraiva Silva Dias mediante OFC-DPJAC-752023, processo administrativo nº 18636/2023;

3.1.4. Uma caixa de som vertical, para suprir as necessidades de eventos realizados pela Escola Superior do Ministério Público, constante no processo administrativo nº 14893/2023;

3.1.5. A aquisição dos três carrinhos, se justifica conforme SOLICITAÇÃO DE COMPRA para melhor desempenho das atividades inerentes do setor de Almoxarifado, desta Procuradoria Geral de Justiça, processo administrativo nº 16106/2023;

3.1.6. Dois Porta-Banners para suprir as necessidades do Centro de Apoio Operacional – Direitos Humanos e Cidadania (CAO/DHC), de ordem da Drª Cristiane Lago, mediante requisição constante no processo administrativo nº 8718/2023;

3.1.7. Dois conjuntos de Lixeiras para coletas Seletivas, para atendimento da Diretoria das Promotorias de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, com amparo no processo administrativo nº 7118/2023, tendo em vista ainda que o item em questão restou fracasso em procedimento de Dispensa de Licitação constante do processo nº 4725/2023;

3.1.8. A aquisição de Trena Digital se fundamenta tendo em vista requisição da 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente), em nome do Promotor de Justiça, Dr Luiz Fernando Cabral Barreto Júnior. Salienta-se que o referido item restou fracasso em procedimento de Dispensa de Licitação constante do Processo administrativo nº 4725/2023;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Junho de 2024 às 07:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3327416, Código de Validação: D5419AE969.

3.1.9. A aquisição de dois carrinhos para transporte de processos, se funda em requisição presente no processo nº 1861/2021, por parte do diretor da promotoria da capital, sendo um para o setor de protocolo e outros para a central de execução da Promotoria de Justiça da Capital;

3.2. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens 01, 02, 04, 06, 07 e 08 foram estimados mediante média entre os valores, utilizando sítios eletrônicos especializados no fornecimento dos materiais, pois nada obstante não obtivemos êxito na cotação mediante contratações de outros órgãos públicos ou propostas de fornecedores.

3.3. Com relação aos itens 03, 09, e 11 esclarecemos que cotamos no sistema Banco de Preços, mediante preços praticados por diversos órgãos públicos, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Os itens 05, e 10 cotamos mediante sítios eletrônicos especializados no fornecimento dos materiais em conjunto com preços obtidos mediante contratações públicas, realizadas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

3.4. Por fim, em razão do ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para a Administração se entre mostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

#### 4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 31, inciso I – “Planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios de aquisição e contratação de bens e serviços, inclusive os de dispensa e inexigibilidade de licitações, a partir da demanda estimada pelas Unidades Gestoras desta PGJ-MA”. **Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se enquadra no plano anual de contratações desta Coordenadoria de Administração, regulamentado no MPMA.**

#### 5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, da lei nº 14.133/21 (Fogões elétricos, escada, caixa amplificadora vertical, carrinhos, lixeira para coleta seletiva, trena digital e porta-banner) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Neste sentido, optou-se pela contratação via processo de Dispensa de Licitação, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa, uma melhor gestão orçamentária e celeridade na contratação. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

#### 6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

ITEM 01					
ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(\* ) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Junho de 2024 às 07:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3327416, Código de Validação: D5419AE969.

01	FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL DE MESA TIPO COOKTOP POR INDUÇÃO (SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS); - QUANTIDADE DE QUEIMADOR: 04(QUATRO); - ACABAMENTO EM VITROCERÂMICA, - TRAVA DE SEGURANÇA: BLOQUEIA O PAINEL DE CONTROLE DO APARELHO PARA IMPEDIR O USO NÃO INTENCIONAL. - TENSÃO: 220V. <u>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</u>	440595	02	R\$ 2.223,00	R\$ 4.446,00
VALOR ITEM 01					R\$ 4.446,00
<b>ITEM 02</b>					
ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL DE MESA TIPO COOKTOP POR INDUÇÃO (SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS); - QUANTIDADE DE QUEIMADOR: 02 (DOIS); - ACABAMENTO EM VITROCERÂMICA, - TRAVA DE SEGURANÇA: BLOQUEIA O PAINEL DE CONTROLE DO APARELHO PARA IMPEDIR O USO NÃO INTENCIONAL. - TENSÃO: 220V. <u>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</u>	440595	01	R\$ 1.434,84	R\$ 1.434,84
VALOR ITEM 02					R\$ 1.434,84
<b>ITEM 03</b>					
ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ESCADA DE ALUMÍNIO E POLIPROPILENO. PESO SUPORTADO 120KG. ALTURA MÍNIMA DE 128CM. TOTAL DE DEGRAUS COM NO MÍNIMO 7. DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS DEGRAUS 22CM. OBSERVAÇÕES- PÉS ANTIDERRAPANTE - TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON. <u>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</u>	402404	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00
VALOR DO ITEM 03					R\$ 275,00
<b>ITEM 04</b>					
ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA SISTEMA VERTICAL - POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALTO FALANTE WOOFER, ATIVO - AMPLIFICADOR DE ALTA POTÊNCIA CASSE-D PROCESSADOR INTEGRADO DSP. - LEITORES SD CARD/USB + BLUETOOTH + RÁDIO - BASS CROSSOVER - CONTROLE REMOTO - RMS PICO 600W - ALIMENTAÇÃO: 220 V, GABINETES 100% MADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. MODELO BOXX CO 02, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	313765	01	R\$ 3.771,00	R\$ 3.771,00
VALOR DO ITEM 04					R\$ 3.3.771,00
<b>ITEM 05</b>					



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Junho de 2024 às 07:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3327416, Código de Validação: D5419AE969.

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CARRINHO TIPO SUPERMERCADO COM CAPACIDADE DE 90 LITROS, MODELO B3 (LINHA PREMIUM), COM ESTRUTURA METÁLICA, CESTO EM ARAME, COM ACABAMENTO ZINCADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	258671	01	R\$ 698,00	R\$ 698,00
VALOR DO ITEM 05					R\$ 698,00

ITEM 06					
ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CARRO TIPO ARMAZÉM DE AÇO, COM RODA MACIÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG E MÁXIMA DE 300 KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	253587	01	R\$ 429,90	R\$ 429,90
VALOR DO ITEM 06					R\$ 429,90

ITEM 07					
ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CARRO TIPO PLATAFORMA ASSOALHO EM CHAPA 120 X 60 CM, RODA PNEUMÁTICA, MULTIUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG E MÁXIMA DE 500 KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	259240	01	R\$ 629,90	R\$ 629,90
VALOR DO ITEM 07					R\$ 629,90

ITEM 08					
ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CARRINHO PARA CONDOMÍNIO, COM REPARTIÇÃO LATERAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 215 L, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO GALVANIZADO.	253587	02	R\$ 649,90	R\$ 1.299,80
VALOR DO ITEM 08					R\$ 1.299,80

ITEM 09					
ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	PORTA-BANNER (TRIPÉ) PORTA BANNER DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRIPÉ REGULÁVEL NA ALTURA E PÉS ARTICULADOS. MEDIDAS APROXIMADAS: FECHADO: 1,25 M, ABERTO: 2,15 M, DISTÂNCIA DO CHÃO:0,15. RANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	367288	02	R\$ 177,45	R\$ 354,90
VALOR DO ITEM 09					R\$ 354,90
ITEM 10					



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Junho de 2024 às 07:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3327416, Código de Validação: D5419AE969.

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	EIRA PARA COLETA SELETIVA: CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PAPELEIRAS DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA, EM CORES DEFINIDAS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275/2001, SENDO 1 DA COR AZUL (PAPEL), 1 DA COR AMARELO (METAL), 1 DA COR VERMELHO (PLÁSTICO) E 1 DA COR VERDE (VIDRO). TODOS OS RECIPIENTES DEVEM OSENTAR EM LUGAR VISÍVEL O SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES DETERMINADOS PELA NBR 7500, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO RETANGULAR CÔNICO COM DIMENSÃO APROXIMADA 113 X 37 X 179 ACOPLADOS A UMA ESTRUTURA EM FERRO PINTADO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	253498	02	R\$ 812,00	R\$ 1.624,00
VALOR DO ITEM 10					R\$ 1.624,00

ITEM 11					
ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	TRENA DIGITAL (TRENA LASER BOSCH GLM 50.0 DISTÂNCIAS DE 50M). GRARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. GARATIA MÍNIMA DE 12 MESES.	251883	01	R\$ 367,00	R\$ 367,00
VALOR DO ITEM 11					R\$ 367,00

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R\$ 15.330,34 (Quinze mil, trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)**.  
Por fim, ressalta-se que em relação aos preços constantes no presente instrumento, bem como no Termo de Referência, esclarecemos que cotamos mediante propostas. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da natureza dos itens a serem adquiridos e a modalidade de aquisição por contratação direta mediante Dispensa de Licitação Art. 75, II, lei nº 14.133/2021. Não há razões para que ocorra o parcelamento.

## 9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Junho de 2024 às 07:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3327416, Código de Validação: D5419AE969.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 10. RESULTADOS ESPERADOS

Os itens adquiridos serão aplicados de forma a sanar a necessidade das promotorias acima citadas, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça.

Dessa forma, pretende-se com o processo de Dispensa de Licitação, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro e realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;
6	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

## 12. RESPONSÁVEIS

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
Coordenadora de Administração

**DIEGO ABREU MENDONÇA**  
Chefe da Seção de Compras